

110 f

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 22/2017
CARTA CONVITE N.º 08/2017
EDITAL N.º 34/2017
PROCESSO N.º 4381/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA/SP, E A EMPRESA C.R.
VIEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
EPP.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, **Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite**, portador do R.G. n.º 11.069.717-0 e do C.P.F./MF 359.571.079-72, e de outro lado a empresa **C.R. VIEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP**, com sede à Rua Franciso Antonio de Castro, 85, Sala 02 – Travessão, Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.594.458/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cleber Rodrigues Vieira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 46072387-x e do CPF/MF sob o n.º 373.773.638-35, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 08/2017 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

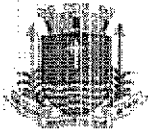
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para elaboração de vídeos de maquetes 3D para apresentação dos projetos arquitetônicos da orla da praia Maranduba e da Avenida Iperoig -Centro**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;



Handwritten signature

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.4 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4- Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA

SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
Infraestrutura Pública	328 -- 07.01.15.452.0017.2.001.339039.01.110000	R\$ 62.000,00
TOTAL:		R\$ 62.000,00

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLAUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Handwritten signatures and initials



Handwritten signature

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 28 de abril de 2017.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
PREFEITO MUNICIPAL



PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

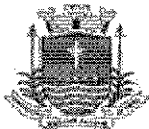
Handwritten signature of Pedro Vicente Tuzino Leite

C.R. VIEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Andressa Santos da Cruz
Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2

Handwritten signature of Carla Hellen Siqueira Silva
Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5



113 f

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: C.R. VIEIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO 22/2017

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeos de maquetes 3D para apresentação dos projetos arquitetônicos da orla da praia Maranduba e da Avenida Iperoig -Centro.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Delcio Jose Sato – Prefeito Municipal

E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e Cargo: Pedro Vicente Tuzino Leite – Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedro.tuzino@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Cleber Rodrigues Vieira - Proprietário

E-mail institucional: crvconstrutora@bol.com.br

E-mail pessoal: cleber.arquitetura@bol.com.br

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído.**